

4

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 116/PMC-87

Cacoal, 13 de maio de 1987.

Dispõe sobre o orçamento de investi
mentos da Prefeitura Municipal de Caco
al, para o triênio de 1987/1989.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Os recursos do orçamento pluria
nual de investimentos para o triênio de 1987 à 1989, são estimados em
CZ\$ 167.727.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e vin
te e sete mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos previstos para o fun
cionamento do orçamento plurianual de investimentos para o triênio
1987 à 1989, estão distribuídos conforme o anexo I, que integra esta
Lei.

Art. 3º - A programação das despesas de ca
pital por órgãos e funções discrimina-se na forma dos anexos II e III
que integram esta Lei.

Art. 4º - A distribuição dos recursos dispê
ndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderá ser reprogramada
pelo Poder Executivo mantendo-se inalterados os valores totais esta
belecidos em cada exercício.

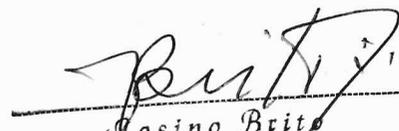
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado
a concluir no, digo, a incluir no orçamento plurianual de investimen-

tos para o triênio 1987/1989, os recursos provenientes de créditos adicionais que forem abertos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de maio de 1987.



Josino Brito
Prefeito Municipal